



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA:

PORTARIA Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 03/2018 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 03/2018 destinado a "Aquisição de peças e serviços para a Manutenção da Pá Carregadeira Michigan 45C - Torque 18000 Motor Mercedes Bens 352 - Ano 1983, pertencente a Frota Municipal".

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Letícia de Cássia Aguilera, Luis Henrique Gomes e Adilson Rogério Ferreira, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 12 de janeiro de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

PROCESSO 1.783/2018

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2018

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº. 8666/93, o reconhecimento de Dispensa de Licitação nº 001/2018, contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, e autorizo todos os procedimentos necessários que devem ser feitos em favor da empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL, conforme o Processo nº. 1.783/2018.

Vista Alegre do Alto, 12 de janeiro de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL

VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 3/2018 Processo 1786/2018. Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes.

Objeto: Aquisição de peças e contratação de serviços para a Pá Carregadeira Michigan 45C pertencente a frota municipal conforme Edital 5/2018. Realização da Sessão: 24/1/2018 às 8hrs. Edital/Informações: seção de Licitação. Edital disponível site: www.vistaalegrealto.sp.gov.br. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o processo de Inscrição para o Programa de Inclusão Social de Distribuição de Bolsas de Estudo - ProEstudo - a estudantes carentes, nos termos da Lei Municipal nº 2.136, de 20 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

MARIA RITA VIEIRA CUNHA, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam abertas as inscrições, nos termos da Lei Municipal nº 2.136, de 20 de janeiro de 2017 para o Programa de Inclusão Social de Distribuição de Bolsas de Estudo - ProEstudo destinado à concessão de bolsas de estudo de até 50% (cinquenta por cento) a estudantes carentes, matriculados em cursos de graduação, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, observando o conteúdo de renda mensal familiar per capita abaixo e desconto:

até R\$ 954,00 – 50%;

de R\$ 954,01 a R\$ 1.240,20 – 30%;

R\$ 1.240,21 a R\$ 1.488,25 – 20%.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta Lei, as bolsas de estudo de até 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades deverão ser concedidas, considerando-se todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.

Parágrafo Segundo - Caso o candidato seja beneficiado de programa semelhante de reembolso por outra entidade, empresa ou programa governamental não fará jus ao benefício.

Parágrafo Terceiro - O prazo prescricional para pleitear reembolso será de 60 (sessenta) dias a contar do fato gerador.

Artigo 2º - Fica disponibilizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para bolsas de estudo, sendo que os estudantes interessados em inscrever-se para o referido Programa deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer situada na Rua Catanduva, 215 - Centro, neste município de Vista Alegre do Alto, nos dias úteis compreendidos entre 15 de janeiro a 26 de janeiro de 2018, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Artigo 3º - Os estudantes interessados na obtenção da bolsa de estudo deverão cadastrar-se em data e local determinados no Artigo 2º da presente Portaria, mediante requerimento, no qual deverá estar justificando a necessidade da obtenção do benefício e apresentar cópia reprográfica dos seguintes documentos:

Dos documentos pessoais: CPF / RG / Título de Eleitor / Certificado de Dispensa do Serviço Militar (se homem a partir dos 18 anos) / Certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de votação na última eleição;

Comprovante de endereço, o qual deverá demonstrar que o interessado reside neste município há pelo menos três anos de forma contínua e não sazonal;

Comprovação de renda familiar, mediante demonstrativo de pagamento ou declaração de próprio punho – se autônomo (ex.: hollerit, recibo, contrato de trabalho) e carteira de trabalho de todos os membros;

Comprovante bancário, contendo o nº da agência e o nº da conta corrente no nome do aluno interessado; e

Declaração de Matrícula emitido pela instituição de ensino superior.

Declaração, contendo as seguintes informações:

valor normal da mensalidade;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

porcentagem de desconto oferecido, inclusive referente à pontualidade;
valor a ser pago pelo aluno, efetivamente (deduzido o desconto) ;
se o mesmo não estiver ingressando os estudos deverá constar se possui dependências; e
assinada por um responsável pelo fornecimento da declaração.

Em caso de renovação dispensa-se o item A e acrescenta-se:

Prova documental da promoção – ano anterior (2017), se possui dependências e assinada por um responsável pelo fornecimento da declaração.

Parágrafo Primeiro - Caso o estudante interessado no benefício não possuir prova documental do tempo em que é domiciliado neste município, poderá arrolar no máximo duas testemunhas para provar o alegado.

Parágrafo Segundo - O estudante interessado na obtenção da bolsa de estudo será submetido à triagem socioeconômica da renda familiar, sendo que responderá legalmente pela veracidade de autenticidade das informações por ele próprio prestadas.

Parágrafo Terceiro - Para a renovação anual da Bolsa de Estudo, o estudante bolsista deverá apresentar, além dos documentos exigidos pelos itens B, C, D e E deste artigo, prova documental de sua promoção no curso superior - tipo Declaração nos termos do Artigo 5º e itens, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, refazendo sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, observado o disposto nos Artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 2.136 de 20 de janeiro de 2017.

Artigo 4º - Após protocolado, o requerimento será autuado e encaminhado ao Gabinete da Secretária, a qual após verificar se o mesmo atende aos requisitos elucidados na legislação abrirá vista ao setor de Assistência Social para emitir parecer no prazo legal.

Artigo 5º - São critérios para a manutenção da bolsa pelo estudante beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação.

O bom desempenho acadêmico;

Não possuir médias inferiores às estabelecidas pela instituição de ensino superior e nem dependências curriculares; e Ter assiduidade igual ou superior a 75% de frequência às aulas.

Artigo 6º - O valor nominal da Bolsa de Estudo somente será reembolsado após a apresentação mensal do recibo original quitado da matrícula ou das mensalidades escolares, não devendo exceder ao teto correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente no país.

Artigo 7º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer expedirá os atos necessários para o encerramento do processo de concessão das Bolsas de Estudo.

Artigo 8º - Do ato negatório da concessão de Bolsas de Estudo caberá recurso devidamente fundamentado ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 12 de janeiro de 2018. Maria Rita Vieira Cunha - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO – CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: 01/2018; Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratada: Invista Net Provedor de Acesso Ltda – ME; Valor: R\$7.980,00; Objeto: Locação de Servidor Streaming Data Center para transmissão na internet através da tecnologia denominada STREAMING das imagens e áudio e dos vídeos gerados referentes às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e em audiências públicas da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Código: 01.031.0020.2.101- 33.90.39.00.00 - despesa 006; Vigência: 31/12/2018; Assinatura: 02/01/2018.

Contrato: 02/2018; Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratada: Valéria Cristina Vicentin MEI; Valor: R\$ 7.980,00; Objeto: prestação de serviços de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e atualizações de website, emails e domínio oficial desta Câmara Municipal; Código: 01.031.0020.2.101- 33.90.39.00.00 - despesa 006; Vigência: 31/12/2018; Assinatura: 02/01/2018.

Contrato: 03/2018; Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratada: Invista Net Equipamentos de Informática Ltda – ME; Valor: R\$3.960,00; Objeto: instalação e manutenção corretiva de computadores, periféricos e demais equipamentos de informática; instalação e a manutenção corretiva da intranet e da internet; e instalação e a manutenção corretiva de sistemas operacionais e softwares aplicativos, salvo os softwares de contabilidade, tesouraria, patrimônio, folha de pagamento, compras, estoque e de proposta orçamentária cujos são objetos de contrato de manutenção específica por parte de seus fornecedores. Código: 01.031.0020.2.101- 33.90.39.00.00 - despesa 006; Vigência: 31/12/2018; Assinatura: 02/01/2018.

Contrato: 04/2018; Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratada: Cunha Empresa de Jornalismo Ltda; Valor: R\$ 7.920,00; Objeto: prestação de serviços de impressão gráfica de todo e qualquer ato e informativo da Câmara Municipal no Jornal Notícias da Região; Código: 01.031.0020.2.104- 33.90.39.00.00 - despesa 023; Vigência: 31/12/2018; Assinatura: 02/01/2018

Contrato: 05/2018; Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratada: Invista Net Provedor de Acesso Ltda – ME; Valor: R\$2.518,80; Objeto: prestação de serviços de multimídia para Connect Fibra Profissional com velocidade de acesso de 10 Mbps; Código: 01.031.0020.2.101- 33.90.39.00.00 - despesa 006; Vigência: 31/12/2018; Assinatura: 02/01/2018. Vista Alegre do Alto, 12 de janeiro de 2018. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO – CONTABILIDADE



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

Município: Vista Alegre do Alto**Poder Legislativo****3º Quadrimestre/2017****I – COMPARATIVOS:**

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	26.127.920,33		26.363.166,20		27.354.707,04		27.819.179,01	
Despesas Totais com Pessoal	650.616,55	2,49	643.789,89	2,44	656.176,16	2,40	703.034,23	2,53
Limite Legal (art. 20 LRF)	1.567.675,22	6,00	1.581.789,97	6,00	1.641.282,42	6,00	1.669.150,74	6,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	1.489.291,46	5,70	1.502.700,47	5,70	1.559.218,30	5,70	1.585.693,20	5,70
Limite Alerta 90% (inc. II, § 1º art. 59 LRF)	1.410.907,70	5,40	1.423.610,97	5,40	1.477.154,18	5,40	1.502.235,67	5,40
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):**III – DEMONSTRATIVOS:**

Disponibilidades financ.em 31/12		R\$	Inscrição de Restos a Pagar:		R\$
Caixa		0,00	Processados		0,00
Bancos – C/Movimento		17.450,00	Não Processados		17.450,00
Bancos – C/Vinculadas		0,00	Total da Inscrição:		17.450,00
Aplicações Financeiras		0,00			
Subtotal		17.450,00			
(-) Deduções:					
Valores compromissados a pagar até 31/12		0,00			
Total das Disponibilidades:		17.450,00			

Vista Alegre do Alto, 11 de janeiro de 2017.

José Dos Reis Esteves
PresidenteWilson José Magorno
Contabilista-CRC 1SP 289.179/O-5Alessandra Augusta Santana Matheus
Responsável pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

MUNICÍPIO : VISTA ALEGRE DO ALTO
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
PERÍODO DE REFERÊNCIA : JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017
PODER LEGISLATIVO

													<i>Valores expressos em R\$</i>	
DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAIS:	
Venc. Vant. Fixas Pessoal Ativo	15.414,20	15.414,20	16.318,80	16.318,80	17.044,20	30.284,34	17.231,60	17.231,60	17.231,60	17.231,60	17.231,60	27.464,95	224.417,49	
Contratação Temporário													0,00	
Terceirização de Mão-de-Obra													0,00	
Remuneração de Agentes Políticos	26.419,80	26.614,00	26.614,00	26.614,00	26.614,00	26.614,00	26.614,00	26.614,00	26.614,00	26.614,00	26.614,00	62.099,42	354.659,22	
Encargos Sociais	8.785,14	8.825,92	9.015,88	10.595,88	9.168,22	9.673,45	9.207,57	9.207,57	9.207,57	10.647,57	9.207,57	20.415,18	123.957,52	
Inativos, Pensionistas e Outros													0,00	
Outros Benefícios Assistenciais													0,00	
Outras Despesas e Obrigações														
Despesas de Exerc. Anteriores														
Sentenças Judiciais														
Indenizações e Rest. Trabalhistas													0,00	
Subtotal	50.619,14	50.854,12	51.948,68	53.528,68	52.826,42	66.571,79	53.053,17	53.053,17	53.053,17	54.493,17	53.053,17	109.979,55	703.034,23	
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)														
Indenização por demissão (inc. I)													0,00	
Incentivos à demissão voluntária (inc. II)													0,00	
Decisão Judicial compet. anterior (inc. IV)													0,00	
Inativos e Pension. Vinculados (inc. VI)													0,00	
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	50.619,14	50.854,12	51.948,68	53.528,68	52.826,42	66.571,79	53.053,17	53.053,17	53.053,17	54.493,17	53.053,17	109.979,55	703.034,23	
Vista Alegre do Alto, 11 de janeiro de 2018.														
José dos Reis Esteves Presidente				Wilson José Magomo Contador CRC 1SP 289.179/O-5				Alessandra Augusta Santana Matheus Resp. pelo Controle Interno						